

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES GABINETE BRUNO MALIAS

AO EXCELENTISSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA VEREADOR ANDERSON GOGGI

O Vereador no uso de suas prerrogativas regimentais elencadas no artigo 231 do Regimento Interno desta Casa requer a Vossa Excelência que seja encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Vitória, a presente:

INDICAÇÃO

Indico a Prefeitura Municipal de Vitória que por meio de sua secretaria competente realize o recapeamento asfáltico na Avenida dos Expedicionários, 77 (próximo ao Edifício Marville B) – Jardim Camburi, Vitória/ES.

Vitória, 06 de novembro de 2025

Bruno Malias Mendes

Vereador - PSB

CEP. 29050-940. Telefone: (27) 99514-0456



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES GABINETE BRUNO MALIAS

JUSTIFICATIVA

A presente proposição se dá em razão da necessidade de realização de recapeamento asfáltico na Avenida dos Expedicionários, 77 (próximo ao Edifício Marville B) – Jardim Camburi, Vitória/ES, tendo em vista necessidade demonstrada na imagem abaixo:



Complementação

A Constituição Federal prevê como direito social o direito a segurança:

A Política Nacional de Mobilidade Urbana fixada através da Lei 12.587 prevê como um dos princípios da mobilidade urbana a segurança no deslocamento das pessoas, vejamos:

Art. 5° A Política Nacional de Mobilidade Urbana está fundamentada nos seguintes princípios:

(...)

CEP. 29050-940. Telefone: (27) 99514-0456



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES GABINETE BRUNO MALIAS

VI - segurança nos deslocamentos das pessoas;

(...)

A Lei Orgânica do Município de Vitória, estabeleceu como função social da cidade o direito a segurança como uma das prioridades da política urbana, vejamos:

". 155 A política urbana, a ser formulada pelo Município, deve atender o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, com vistas a garantir a melhoria da qualidade de vida de seus habitantes.

§ 1º As funções sociais da cidade são compreendidas como o direito de todos os cidadãos ao acesso à moradia, transporte público, saneamento básico, energia elétrica, gás, abastecimento, iluminação pública, comunicação, saúde, lazer, água potável, coleta de lixo, drenagem das vias de circulação, contenção de encostas, segurança e a preservação do patrimônio ambiental e cultural."

Diante do exposto requer-se o acolhimento da medida sugerida.

Vitória, 06 de novembro de 2025

Bruno Malias Mendes Vereador – PSB



CEP. 29050-940. Telefone: (27) 99514-0456

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

| O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando identificador 3300320038003200300033003A005000 | 0 |
|---|---|
| Assinado eletronicamente por Bruno Malias Mendes em 06/11/2025 16:34 Checksum: 5D97C0B0DC0CEB71431B02B9A3F83D59D233CD9A67B6547AC942F74642A564F8 | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |